



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Exp. n.: 884/2021

De: Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Para: Presidência

Data: 03/11/2021

Ref.: Exp. 1518/2021 da Presidência, relativo aos seguintes documentos:

- Ofício n. 002/2020 - CONTROL, protocolizado sob o n. **6266711/2020**, por meio do qual o Controlador Interno do Município de Lagoa Santa, Sr. Valter Labanca, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do art. 232 do Regimento Interno desta Corte, informa que o Presidente da Câmara Municipal no ano de 2018, Sr. Leandro Cândido da Silva, contratou empresa para efetuar auditoria nos pagamentos realizados aos vereadores, tendo sido constatado o pagamento de valores a maior, como descrito no Processo Administrativo n. 7460/2018, ainda não restituídos ao erário municipal.
Documentos deste Tribunal: Exp. 1852/2020 da Presidência; Exp. 217/2020 da DCEM; Exp. 039/2020 da 3ª CFM/ DCEM; Exp. 198/2021 da DCEM; Exp. 254/SCE/2021 da SCE; Ofício n. 5530/2021 e Ofício n. 5531/2021 da Presidência
- Ofício n. 0132/2021 – GP/PMDLC, protocolizado sob o n. **6789910/2021**, por meio do qual o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Sr. Paulo Marcos Dolabella Lacerda Campos, solicita dilação de prazo para cumprimento das determinações constantes do Ofício n. 5531/2021 da Presidência
Documentos deste Tribunal: Ofício n. 9344/2021 da Presidência
- Ofício n. 0145/2021 – GP/PMDLC, protocolizado sob o n. **6816710/2021**, por meio do qual o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Sr. Paulo Marcos Dolabella Lacerda Campos, em resposta ao Ofício n. 5531/2021 da Presidência, encaminha informações e documentos referentes ao resultado da auditoria nos pagamentos realizados aos vereadores.

Senhor Conselheiro-Presidente,

Em atendimento à determinação contida no Exp. 1518/2021 da Presidência, encaminho a análise realizada pela 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios - 3ª CFM.

Esta Diretoria reitera as argumentações expostas pela 3ª CFM, por meio do Exp. 108/2021.

Atenciosamente,

Heliane da Costa Ravaiani Brum
Diretora